



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 18/08/2026. Publicação: 19/08/2026. Nº 159/2026.

ISSN 2764-8060

Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Município encaminhe resposta a esta Promotoria de Justiça, acompanhada da documentação comprobatória das providências adotadas.

ADVERTE-SE que o não cumprimento da presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Encaminhe-se à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA, com cópia desta Recomendação ao Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal responsável pela área de infraestrutura/saneamento, à Procuradoria-Geral do Município e à Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, para ciência e adoção das providências pertinentes.

Olho d'Água das Cunhãs/MA, data do sistema.

CRYSTIAN GONZALEZ BOUCINHAS

Promotor de Justiça

Respondendo

Documento assinado eletronicamente por CRYSTIAN GONZALEZ BOUCINHAS, Promotor de Justiça, respondendo, em 06/08/2026, às 17:11, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

PAÇO DO LUMIAR

Recomendação nº 2/2026 - 3ªPJPLU

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

EMENTA: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. INFÂNCIA E JUVENTUDE.

PROJETO "FIA LEGAL E CMDCA FORTALECIDO". MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR. ADEQUAÇÃO DE CONDUTAS ADMINISTRATIVAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. GARANTIA DA AUTONOMIA INSTITUCIONAL E GESTORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA). EXIGÊNCIA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA). ESTABELECIMENTO DE PRAZOS CURTOS E ESPECÍFICOS COMO MEDIDA MITIGADORA DE EVENTUAIS INÉRCIAS OU RESISTÊNCIAS POLÍTICAS DO PODER EXECUTIVO.

Ref.: PA Simp 001829-507/2026 (Plano de Atuação da 3ªPJPL: Projeto FIA Legal e CMDCA Fortalecido)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e VIII, da Constituição Federal; pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993); pela Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão (LCE nº 013/1991); pelo art. 201, § 5º, "c", da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); e nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (art. 227, caput, da Constituição Federal, e art. 4º do ECA);

CONSIDERANDO que a diretriz constitucional e legal fixada para a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente estabelece a municipalização do atendimento, a criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) como órgãos deliberativos e controladores das ações, bem como a manutenção de Fundos Municipais vinculados aos respectivos Conselhos (art. 88, I, II e IV, da Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão paritário, deliberativo e controlador das políticas públicas, detendo autonomia institucional, normativa e gestora sobre a fixação de critérios para a utilização e destinação dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA);

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo Simp 001829-507/2026, mediante a Portaria nº 51/2026-3ªPJPLU, que integra o "Projeto FIA Legal e CMDCA Fortalecido", um dos temas do Plano de Atuação e Gestão da 3ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 18/08/2026. Publicação: 19/08/2026. Nº 159/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO o diagnóstico de que o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) de Paço do Lumiar, embora regularmente criado por lei, inscrito no CNPJ e detentor de conta bancária, carece de efetividade prática e sofre com a ausência de dados locais específicos sobre arrecadação e aplicação de recursos;

CONSIDERANDO que restou constatado o indevido esvaziamento das funções operacionais do CMDCA de Paço do Lumiar, decorrente do centralismo administrativo e da inércia ou resistência política do Poder Executivo Municipal em efetivar a descentralização da gestão do Fundo, submetendo a deliberação soberana do Conselho a entraves burocráticos e à ingerência indevida da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO a necessidade premente de estabelecer fluxo administrativo e orçamentário transparente e célere que assegure a plena autonomia gestora do CMDCA e garanta a aplicação imediata dos recursos do FIA nas políticas prioritárias voltadas à infância e juventude local;

RECOMENDA:

I. DA DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO DO FIA E AUTONOMIA DO CMDCA:

a) Garantia de Descentralização Gestora (Prazo: 15 dias úteis): Efetivar a descentralização administrativa e financeira do FIA), transferindo ao CMDCA a competência exclusiva para deliberação, alocação e definição das diretrizes de aplicação de suas verbas, abstendo-se o Poder Executivo de realizar contingenciamentos, retenções ou ingerências de mérito técnico/político sobre os planos de aplicação aprovados pelo Conselho.

b) Fluxo de Execução Orçamentária e Financeira (Prazo: 20 dias úteis): Normatizar, via decreto municipal ou ato normativo conjunto, o fluxo simplificado de execução financeira dos recursos deliberados pelo CMDCA, de modo que os pagamentos, repasses a entidades parceiras e transferências do FIA sejam processados no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio das deliberações e autorizações expedidas pela Presidência do CMDCA.

c) Assinatura e Movimentação Bancária (Prazo: 10 dias úteis): Readequar os cadastros bancários da conta corrente e das contas de aplicação financeira do FIA junto às instituições financeiras operadoras, garantindo a gestão vinculada do ordenador de despesas nos moldes fixados pela legislação regente e conforme deliberações formais do CMDCA.

II. DA TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E INFORMAÇÕES:

a) Relatório Financeiro Integral (Prazo: 10 dias úteis): Apresentar à 3ª Promotoria de Justiça e ao CMDCA o balanço financeiro e patrimonial completo do FIA referente ao exercício de 2026, acompanhado dos extratos bancários de todas as contas vinculadas, discriminando os valores arrecadados, rendimentos financeiros, repasses efetuados e saldos remanescentes.

b) Transparência Pública e Portal de Acesso (Prazo: 20 dias úteis): Criar e manter atualizada uma aba específica para o FIA e o CMDCA no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, divulgando, de forma clara e acessível:

c) Os saldos e extratos bancários atualizados do FIA;

d) A origem de todas as receitas (doações, fundo a fundo, deduções de IRPF, multas);

e) Os editais de chamamento público e os termos de parceria executados com recursos do Fundo; f) As atas e resoluções publicadas pelo CMDCA.

III. DO APOIO ESTRUTURAL E LOGÍSTICO AO CONSELHO:

a) Infraestrutura e Meios Materiais (Prazo: 30 dias úteis): Dotar o CMDCA de Paço do Lumiar de sede própria ou espaço físico adequado e exclusivo para suas reuniões e atendimentos públicos, garantindo-lhe mobiliário completo, computadores atualizados com acesso permanente à internet, insumos de escritório, linha telefônica e meio de transporte dedicado para fiscalizações e reuniões institucionais.

b) Suporte de Pessoal Técnico e Administrativo (Prazo: 15 dias úteis): Designar formalmente, no mínimo, 1 (um) servidor público efetivo para atuar como Secretário do Conselho, garantindo-lhe dedicação às atribuições administrativas do órgão, elaboração de atas, organização de pautas e acompanhamento de editais do FIA.

IV. DA ADEQUAÇÃO LEGISLATIVA E ORÇAMENTÁRIA:

Previsão Orçamentária Específica (Prazo: Até o envio das Leis Orçamentárias ao Poder Legislativo): Assegurar a inclusão de rubrica orçamentária própria para o FIA no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), vedando a destinação dos recursos do FIA para o custeio de despesas correntes ou manutenção ordinária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou de qualquer outro órgão da Administração Direta.

Fixa-se o prazo sumário de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da presente Recomendação, para que o Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social manifestem-se formalmente sobre o acatamento das medidas indicadas, encaminhando ao Ministério Público cronograma detalhado de cumprimento das determinações fixadas.

Salienta-se que a omissão injustificada, a resposta evasiva ou o descumprimento dos prazos e medidas indicadas nesta Recomendação ensejarão a tomada de todas as providências judiciais e extrajudiciais cabíveis por esta Promotoria de Justiça, com destaque para: Ajuizamento imediato de Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar, para compeli-lo



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 18/08/2026. Publicação: 19/08/2026. Nº 159/2026.

ISSN 2764-8060

Município à descentralização forçada do FIA e à reestruturação do CMDCA; e Instauração de procedimento para apuração de Ação de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) em face dos gestores públicos responsáveis por condutas omissivas, retenção indevida de verbas vinculadas ou violação aos princípios da administração pública e aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

À Presidente do CMDCA de Paço do Lumiar/MA, para conhecimento e acompanhamento;

À Câmara Municipal de Paço do Lumiar/MA, para ciência;

À Assessoria de Comunicação do MPMA, para publicação oficial.

Publique-se. Cumpra-se.

Paço do Lumiar/MA, data de assinatura no sistema.

Luis Samarone Batalha Carvalho
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por LUIS SAMARONE BATALHA CARVALHO, Promotor de Justiça, em 12/08/2026, às 15:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Portaria nº 8/2026 - PJSFM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (STRICTO SENSU)

SIMP nº 001037-509/2026

Instaura Procedimento Administrativo destinado a acompanhar e fiscalizar a regularização do quadro de pessoal do Município de São Francisco do Maranhão, no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com vistas à observância da regra do concurso público e à cessação de contratações temporárias em desacordo com o art. 37, II e IX, da Constituição Federal.

PROMOTOR QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO: Leonardo Soares Bezerra, Promotor de Justiça Titular da Comarca de São Francisco do Maranhão/MA.

ORIGEM: conversão da Notícia de Fato SIMP nº 001037-509/2026.

OBJETO: acompanhar e fiscalizar a regularização do quadro de pessoal do Município de São Francisco do Maranhão, apurando (i) a manutenção reiterada de contratações por tempo determinado em substituição a cargos de provimento efetivo, sendo o último concurso público do Poder Executivo datado do ano de 2014; (ii) a ausência de servidores efetivos no quadro da Câmara Municipal, que não teria realizado concurso público desde a emancipação do Município; e (iii) as providências administrativas destinadas à deflagração de novo certame.

BASE LEGAL: art. 37, caput, II e IX, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; arts. 26, I e V, e 27 da Lei Complementar Estadual nº 13/1991; Lei Federal nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021; arts. 8º a 11 da Resolução nº 174/2017-CNMP.

ÓRGÃOS ACOMPANHADOS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão e Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão.

POLÍTICA ACOMPANHADA: gestão de pessoal e observância da regra constitucional do concurso público na Administração Pública municipal.

AUTOR DA REPRESENTAÇÃO INAUGURAL: Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão.

PRAZO PARA ENCERRAMENTO: 1 (um) ano, contado da data desta Portaria, prorrogável por decisão fundamentada, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017-CNMP.

SECRETÁRIOS DOS AUTOS: Francisco Henrique da Silva, matrícula nº 1072776, e Bruna Tamara Oliveira Santos, nomeados na forma da lei, independentemente de termo de compromisso, em razão do vínculo funcional com o MPMA.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- 1) Autue-se e registre-se no SIMP como Procedimento Administrativo (stricto sensu), promovendo-se a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, bem como sua afixação no mural desta Promotoria de Justiça, certificando-se nos autos;
- 2) Arquive-se uma via desta Portaria em pasta própria;